

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGOVTIC) DO ANO DE 2022, realizada sob a forma virtual entre o dia dezesseis de março de dois mil e vinte e dois (16/03/2022 – 11h30) e o dia dezoito de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022 – 17h), e sob a forma presencial por videoconferência, no dia quatro de abril de 2022 (04/04/2022), das 14h às 15h40, via Microsoft Teams, presentes o **Excelentíssimo Desembargador Rogério Etzel** – Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Excelentíssimo Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa** – Vice-Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Doutor Anderson Ricardo Fogaça**, Juiz Auxiliar da Presidência; **Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça**, Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência; **Doutora Ângela Maria Machado Costa**, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência; **Doutor Luciano Carrasco Falavinha Souza**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; **Doutora Mariana da Costa Turra Brandão**, Secretária do Tribunal de Justiça; **Doutor Alexandre Gomes Gonçalves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; **Gerson Mikalixen Junior**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça; **Doutor Vinícius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento; **Doutor Marcos Caires Luz**, representando a Associação dos Magistrados do Paraná; **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Luiz Fernando Moletta Alves**, representante da Assessoria Técnica do DTIC; **Pablo Tavares**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Alessio Roman Junior**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Jefferson Wanderley Jacob**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Danilo Kovalechyn**, chefe da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas Judiciais do DTIC; **Ricardo Schricke Gielow**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Renan Rafael Marcon**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Carlos José Johann Kolb**, chefe da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas Administrativos do DTIC.

Pauta da Reunião Virtual:

1 – Aprovação da Ata da 1.ª Reunião de 2022 do CGOVTIC; Deliberação: APROVADA por unanimidade;

2 – Avaliação das Demandas Submetidas ao CGOVTIC:

2.1 – Demanda SEI 0054684-61.2021.8.16.6000: Disponibilização do Sistema Informatizado do Programa Justiça nos Bairros de maneira integrada ao Projudi a todos os CEJUSCs: a Secretaria do Tribunal de Justiça havia se manifestado pelo

encaminhamento do expediente a este Comitê de Governança, para apreciação do tema. A proposta de deliberação foi disponibilizada no Despacho n.º 7414838; **Deliberação: Destacada para deliberação presencial a pedido do Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza (vide item “2” da pauta presencial).** **2.2 – Demanda SEI 0138001-54.2021.8.16.6000: Resultados da Pesquisa de Satisfação de Usuários (PSU) de TIC 2021:** embora aprovados por unanimidade os resultados da PSU 2021, este Comitê entendeu necessário o aprimoramento da metodologia utilizada. Deliberação sobre o contido no Despacho n.º 7415199 do SEI em tela; **Deliberação: APROVADA por unanimidade.** **2.3 – Demanda SEI 0029770-93.2022.8.16.6000: Proposta Orçamentária de TIC para 2023:** disponibilizada no doc. 7409118 a proposta do Orçamento de TIC para o ano de 2023, para ciência e eventual manifestação dos membros do Comitê. Proposta de deliberação contida no Despacho n.º 7415581; **Deliberação: APROVADA por unanimidade.**

Pauta da Reunião Presencial por Videoconferência:

1 – Demanda SEI 0078376-89.2021.8.16.6000: Apresentação da Minuta do Plano de Transformação Digital: antes de passar a palavra ao Sr. Pablo, o Des. Rogério anunciou que a proposta de deliberação consistia em aprovar a minuta, encaminhando-a à Presidência e recomendando sua ampla divulgação institucional e revisão trimestral. O Sr. Pablo começou a apresentação explicando que a transformação digital correspondia a uma mudança de paradigma no processo de negócio. Em seguida, comentou que a Resolução n.º 370/2021 do CNJ havia definido a ENTIC-JUD 2021-2026, que objetivava a promoção da governança ágil e da transformação digital. Essa mesma Resolução determinava em seu artigo 15, § 1.º, que o Plano de Transformação Digital (PTD) dos diversos órgãos do Poder Judiciário deveria conter a transformação digital de serviços, a integração de canais digitais, a interoperabilidade de sistemas e a estratégia de monitoramento. O CNJ também fomentará o Programa Justiça 4.0, entre cujas ações constavam o Juízo 100% Digital, o Balcão Virtual e o CÓDEX. Após mencionar que o Guia da ENTIC-JUD 2021-2026 recomendava o engajamento de todas as áreas do órgão na transformação digital, o Sr. Pablo informou que o grupo de trabalho multidisciplinar responsável pela elaboração da minuta do PTD fora criado a partir da solicitação do próprio Presidente deste Comitê de Governança ao Presidente do TJPR. Alguns dos artefatos considerados pelo grupo na elaboração do Plano – que teve como foco as ações que trariam maior valor a curto prazo – foram: Cadeia de Valor do TJPR; Plano de Gestão do Biênio 2021-2022; Carta de Serviços ao Cidadão; PE

2021-2026; PDTIC 2021-2022; cenário de demandas registradas no DTIC. Posteriormente, o Sr. Pablo listou todos os riscos de implantação do PTD, que seguem: falta de informação para disponibilização do serviço; falta de pessoal para atender às demandas de TIC; falta de definições envolvendo a área negocial; falta de acesso às bases de outros órgãos públicos; problemas no processo licitatório; baixo alinhamento da Alta Administração com o PTD; falta de mapeamento de processos institucionais; ausência de acompanhamento e nomeação de gestor para os serviços listados; mudanças de prioridades decorrentes de mudança de gestão; dependência e interferência de normatizações. Diante destes riscos o grupo de trabalho propôs um conjunto de ações para tratamento, dentre eles foi destacado: viabilizar a inclusão do assunto transformação digital ao plano estratégico do tribunal, seja através da criação de um objetivo estratégico específico ou outra forma; institucionalizar o PTD e criar normativo para tal. Entre os próximos passos sugeridos pelo grupo de trabalho, o Sr. Pablo citou a aprovação da minuta pelo CGOVTIC, a institucionalização do documento via ato normativo, sua publicação no Connect-Jus, designação de responsáveis pela implantação dos serviços, definir unidade ou gestores de projetos destes serviços bem como os riscos associados; e o agendamento das próximas revisões do Plano;

Deliberação: APROVADA por unanimidade a minuta do Plano de Transformação Digital, que deverá ser encaminhada à Presidência do Tribunal, com a recomendação de divulgação institucional.

2 – Demanda SEI 0054684-61.2021.8.16.6000: Disponibilização do Sistema Informatizado do Programa Justiça nos Bairros de maneira integrada ao Projudi a todos os CEJUSCs: o Dr. Luciano leu o Despacho n.º 7497181, que havia incluído no expediente em tela, por meio do qual se manifestava contrário à possibilidade de suspensão, pelo CGOVTIC, da aplicação do programa Justiça no Bairro em todas as repartições do Poder Judiciário, por entender que extrapolaria a competência do Comitê. Na opinião do Dr. Marcos Caires Luz, o programa Justiça nos Bairros era de grande auxílio nas audiências, entendendo não ser competência deste Comitê a decisão de suspender a utilização do programa, e sim apenas a recomendação da suspensão. Acrescentou que o objetivo da Amapar seria buscar a coexistência entre a utilização do programa e a segurança exigida pelo sistema que lhe dá suporte. O Des. Marcelo explicou que a Resolução 370/21 do CNJ exigia a integração dos sistemas, em face da análise de riscos, e argumentou que sem a integralização do programa dentro do Tribunal e sem acesso a seu código-fonte, não seria possível sua utilização. Quanto

à competência do Comitê, defendeu a autoridade deste de vetar, no quesito segurança, a existência de um programa fora dos sistemas do Tribunal. Após o Dr. Vinícius manifestar concordância com a exposição do Des. Marcelo, o Dr. Alexandre afirmou que, tendo em vista o Decreto que estabelecia o funcionamento do CGOVTIC, este Comitê não parecia ter competência para estipular a suspensão de um programa, devendo apenas recomendá-la ao Presidente do Tribunal, que poderia pedir a manifestação da 2.^a Vice-Presidência (2VP) e do Comitê de Segurança de TIC. Manifestando-se novamente, o Dr. Luciano reiterou a necessidade de ouvir o NUPEMEC e a 2.^a Vice-Presidência. A Dr.^a Ângela frisou a importância da Justiça nos Bairros para a população mais carente, classificando como grave, do ponto de vista jurisdicional, a suspensão de um programa usado há tantos anos pelo Poder Judiciário. No entanto, o Des. Rogério alertou acerca da necessidade de conformidade do TJPR com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comentou que a proposta de suspensão tinha embasamento técnico e mencionou a atribuição do CGOVTIC de gerir riscos na área de TI, a teor do art. 7.^o, inciso III, da Resolução nº 370/2021 do CNJ. Em seguida, o Sr. Gerson fez algumas considerações sobre o sistema em discussão e a comunicação de dados com o sistema Projudi, e o Dr. Marcos sugeriu que, enquanto pendente de integração, referido sistema não armazenasse dados e que seria possível às Secretarias se adaptarem às limitações do sistema, ou, ainda, que se desenvolvesse algo mais avançado dentro do Projudi. O Sr. Rafael aproveitou para esclarecer que a posição do DTIC não era contrária ao programa em si, sendo apenas o resultado de uma avaliação técnica, solicitada no expediente, em razão das resoluções do CNJ e da LGPD. O Des. Rogério propôs, então, a votação da matéria em discussão. A primeira questão posta em votação se referiu à competência do CGOVTIC para deliberar sobre a utilização do sistema informatizado e análise de risco, à qual se opuseram o Dr. Luciano e o Dr. Alexandre. A segunda questão posta em deliberação foi afeta à necessidade de se ouvir previamente o NUPEMEC e a 2.^a Vice-Presidência, restando vencidos o Dr. Luciano, o Dr. Alexandre, o Dr. Marcos, a Dra. Angela e o Sr. Gerson. A terceira votação, por fim, referiu-se sobre o mérito e a natureza da manifestação do Comitê, se deveria determinar ou, alternativamente, recomendar a suspensão da ferramenta em questão, deliberando-se pela determinação; restaram vencidos, nesse ponto, o Dr. Alexandre, o Dr. Marcos e a Dra. Angela; o Dr. Luciano entendeu que sua manifestação restou prejudicada ante os quesitos anteriores. **Deliberação: Determinação, *ad cautelam*, da suspensão imediata do uso da ferramenta no**

âmbito do TJPR, até ulterior deliberação, e encaminhamento do expediente à manifestação da Presidência, da Corregedoria-Geral da Justiça, da 2ª Vice-Presidência e do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

3 – Confirmação da data da próxima reunião: confirmada a data de 02/05, às 14h, caso haja necessidade de deliberação presencial por videoconferência ou, diante de solicitação, em reunião virtual, a realizar-se na semana anterior; **Deliberação: APROVADA por unanimidade.**

Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Rogério Etzel **declarou encerrados os trabalhos**. E para constar, eu, Daniel Targa Dias Anastacio, Técnico Judiciário do DTIC, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.